AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 448, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.005696-2015-41, decide pela: (i) continuidade do pagamento do adicional de penosidade aos empregados do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que laboram nos centros de controle em regime de turnos ininterruptos de revezamento; (ii) suspensão do pagamento do adicional de periculosidade aos ocupantes do cargo de Operador de Sistemas das Salas de Controle e/ou demais funcionários que trabalham em regime de turno de escala de revezamento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.02.2017, seção 1, p. 248, v. 154, n. 35.